



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Senhor Licitante,

Solicito a V.S<sup>a</sup>. preencher o protocolo de entrega de Edital abaixo, remetendo-o a Gerência de Licitações e Contratos, por meio do fax (0XX82) 3315-3094 ou e-mail [gelic@casal.al.gov.br](mailto:gelic@casal.al.gov.br). A não remessa de recibo exime a CPL/CASAL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Maceió / AL., 10 de outubro de 2011.

CPL/CASAL

Casal



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**CONVITE N.º 24/2011– CASAL –**

**DATA: 21.11.2011 – 14:00h (Horário local)**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO  
DE 12 (DOZE) HIDRANTES EM MACEIÓ /AL.**

**PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL**

RAZÃO SOCIAL: .....
C.N.P.J. N.º .....
ENDEREÇO: .....CEP .....
CIDADE / ESTADO .....
TELEFONE: .....FAX.....
E-MAIL: .....
NOME DE PESSOA PARA CONTATO: .....
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL: ..... G. N.º e / ou CPF N.º .....
ENDEREÇO: .....CEP .....
CIDADE / ESTADO .....
TELEFONE: ..... FAX .....
E-MAIL: .....

Recebemos, através de \_\_\_\_\_, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / AL ..... de ..... de 2011.

*Assinatura*

Casal



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**CONVITE Nº 24/2011 – CASAL**

Maceió, 05 de outubro de 2011.

Prezados Senhores:

Com o presente estamos convidando essa Empresa para participar da Licitação, na modalidade de Convite, a ser realizada às 14:00 (quatorze horas) horas do dia **21 de novembro de 2011**, em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL, prédio sede da CASAL, na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, regida por este Convite, pela Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 123/2006.

**1 - DO OBJETO:**

1. Constitui o objeto deste convite a contratação de empresa de engenharia para recuperação e manutenção de 12 (doze) hidrantes em Maceió /AL., conforme Projeto Básico, constante do Anexo I deste Edital,
2. Fica determinado que o valor máximo global para realização dos serviços é de R\$ 58.272,63 (cinquenta e oito mil, duzentos e setenta e dois reais e sessenta e três centavos) na formação de custos unitários máximos decorrentes, constantes do Anexo II do Edital.
3. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Projeto Básico;

ANEXO II – Planilha de Preços;

ANEXO III - Minuta do contrato.

**2 DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

2.1 - As despesas decorrentes deste Convite terão a seguinte classificação:

- Unidade Orçamentária ..... 14.100 – Diretoria da Presidência.
- Grupo de Despesa..... 300.000 – Serviços de Terceiros.
- Rubrica..... 301.000 – Serviços de Conservação e Manutenção de Sistemas.

**3 – DOS PRAZOS/DO PAGAMENTO /DO REAJUSTE:**

3.1 – A validade da proposta não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias;

3.2 – O prazo da execução dos serviços é de 90 (noventa) dias a contar da ciência na Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado caso o quantitativo dos serviços não atinja sua totalidade, ou acréscimo nos serviços nos moldes do § 1º do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

3.3 O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal.

3.4. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

3.5. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

3.6. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**3.6.1.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à licitante vencedora, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

**3.6.2.** Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CASAL.

**3.7.** Os preços contratados são fixos e irremovíveis durante o período do contrato.

**4 – DA CONTRATAÇÃO:**

4.1 – A licitante vencedora deve assinar o contrato, até 05 (cinco) dias após a notificação expedida pela CASAL.

4.2 – Caso a licitante vencedora não atenda a convocação no prazo previsto, no subitem 4.1, a CASAL, poderá convocar as demais licitantes habilitadas seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela classificada.

4.3 – A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o contrato, no prazo estabelecido neste convite, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a a suspensão de participar em licitação e de contratar com a CASAL, durante 02 (dois) anos.

**4.4 -** A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

**4.5 -** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**4.6 -** Após emissão da Ordem de Serviço, o gestor do Contrato solicitará a GESMET parecer sobre os EPI's disponibilizados pela CONTRATADA.

4.7 - A GESMET terá até 03 (três) dias úteis para fazer a vistoria e emitir parecer quanto aos EPI's disponibilizados pela CONTRATADA se estão de acordo com as NB's e atendem aos serviços que serão executados.

4.8 - O referido parecer terá poder para levar a suspensão do Contrato, caso se detecte que os EPI's não atendam as NB's e serviços que serão executados.

4.9 - Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão de abertura, sem a convocação para a contratação.

**5 – DAS PENALIDADES POR INADIMPLÊNCIA:**

5.1 – A recusa injusta da licitante vencedora em efetivar os serviços ora licitados no prazo estipulado neste instrumento, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a a suspensão de participar em licitação e de contratar com a CASAL, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

5.2 – Fica sujeita a pena de detenção de 2 (dois) a 4 (quatro) anos e multa, a licitante que frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**6 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR E DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

6.1 – No dia, hora, e local definido no preâmbulo deste convite, o licitante deve entregar á Comissão Permanente de Licitação, dois envelope fechados, contendo:

6.1.1- Envelope A- HABILITAÇÃO.

- a) Prova de inscrição do CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS – CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Declaração de que conhece e aceita as informações e condições contidas no convite, para todos os efeitos legais;
- f) Comprovação, através de atestado(s), de experiência da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto deste convite. O(s) atestado(s) emitido(s) por pessoa Jurídica de direito público ou privado deverá(ão) ser acompanhado(s) da respectiva CAT(Certidão de Acervo Técnico) do CREA;
- g) A licitante deve apresentar também acervo técnico de seu responsável técnico, desde que comprove que o mesmo faz parte de seu quadro de empregados, mediante apresentação de cópia autenticada do contrato de trabalho ou carteira profissional ou da ficha de registro de empregados que demonstrem a identificação profissional, onde conste o nome do profissional com a chancela do órgão competente. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através de certidão da junta comercial ou certidão do CREA, devidamente atualizada. O acervo técnico do responsável técnico será, obrigatoriamente, comprovado pela respectiva CAT emitida pelo CREA.
- h) Certidão de Registro da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, atualizado, em observância ao art. 69 da Lei nº 5.194/66, e art. 1º, inciso II da Resolução nº 265/79 do CONFEA;
- i) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; bem como suas alterações ou a última alteração consolidada
- j) Prova de que dispõe de Capital Social integralizado e registrado, em valor igual ou superior a R\$ 5.827,26 (cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte e seis centavos). A comprovação deverá ser feita através do Contrato Social e suas alterações.
- k) Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação da empresa. As sociedades anônimas devem apresentar cópia das demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial do Estado (sede da empresa). As sociedades por cotas de responsabilidade limitada devem apresentar cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial, ou publicação no Diário Oficial do Estado da sede da empresa, devidamente autenticadas.

A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, calculados pelas formulas abaixo:



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

• Índice de Liquidez Geral

$$LG \geq 1,0$$

Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo}}$$

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

OU

• Índice de Liquidez Corrente

$$LC \geq 1,0$$

Ativo circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

Passivo circulante

OU

• Grau de Endividamento Geral

$$EG \leq 1,0$$

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

$$\frac{\text{Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$

Ativo total

l) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar certidão expedida pela Junta Comercial que comprove esta condição. Da não apresentação deste documento, se entenderá que a referida empresa não é microempresa ou empresa de pequeno porte para efeito de julgamento da proposta conforme Lei Complementar nº 123/06, que em seu artigo 27 dispõe que “As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional poderão, opcionalmente, adotar contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, conforme regulamentação do Comitê Gestor”

m) Declaração do licitante em atendimento ao disposto no inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

n) Declaração, sob as penalidades da lei, de superveniência de fato impeditivo de habilitação;

o) Certidão de falência e concordata.





**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**6.1.2 - Envelope B – PROPOSTAS DE PREÇOS.**

Carta-Proposta digitada em papel timbrado e assinada em uma via, fazendo referência à licitação a ao seu objeto, concordando com todos os seus termos, contendo preço global em algarismo e por extenso, indicando o signatário do futuro Contrato, devidamente acompanhada do instrumento que outorga poderes para tanto.

Caso a pessoa indicada para a assinatura do Contrato faça parte do quadro social da Empresa, a comprovação será feita através do Contrato Social e alterações cuja exigência de apresentação está constante do envelope A alínea “i”, dispensando essa solicitação do envelope “B”.

6.2 – Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos para habilitação exigidos neste convite. A CPL/CASAL, entretanto, poderá exigir em qualquer oportunidade, os esclarecimentos complementares que julgar necessários ao perfeito atendimento e compreensão das propostas apresentadas.

6.3 - Os documentos necessários à habilitação devem ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da CASAL ou publicação em Órgão da imprensa oficial.

6.3.1 – Em nenhuma hipótese os documentos de habilitação poderão ser autenticados na seção de abertura dos envelopes.

6.4 – Na impossibilidade de comparecimento de representante legal da licitante à sessão de abertura deste convite os documentos poderão ser encaminhados via postal, nesta hipótese, a licitante deve expressamente declarar que aceita todas as decisões da Comissão Permanente de Licitação.

**7 – DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO:**

7.1 No local, dia e horário estabelecido no preâmbulo deste convite, a Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública iniciará os trabalhos compreendendo:

7.2 – Inicialmente ocorrerá à abertura dos envelopes com os documentos de HABILITAÇÃO (envelope “A”), bem assim será processado o julgamento e divulgação do resultado com indicação das empresas HABILITADAS e INABILITADAS.

7.3 – Havendo renúncia expressa dos presentes de interponem recursos ao resultado divulgado, a sessão terá prosseguimento para abertura do envelope “B”, com as propostas de preços.

7.4 – Não ocorrendo a renúncia na forma estabelecida acima, a abertura dos envelopes “B” – Propostas de Preços, será realizada, após decorrido o prazo para interposição de recursos e/ou efetuado o julgamento dos recursos interpostos, em data a ser fixada pela Comissão Permanente de Licitação.

7.5 – Para efeito de julgamento será considerado o menor preço global.

7.6- As propostas serão rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e interessadas presentes às sessões das quais serão lavradas atas circunstanciais.

7.7 – Será considerada vencedora desta licitação a empresa habilitada que apresentar o menor preço global.

7.8 – A Comissão Permanente de Licitação poderá propor à Diretoria da CASAL, a anulação ou revogação deste convite, sem que decorra para as licitantes qualquer direito a indenização, compensação ou reclamação.

7.9 – Serão desclassificadas as propostas, que não atendam as exigências do ato convocatório da licitação, e as propostas com valores superiores aos limites estabelecidos (unitário e global) no Anexo II, parte integrante deste instrumento, ou com preços manifestamente inexequíveis, inteligência do art. 48 da lei 8.666/93).



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

7.10 – A licitante vencedora fica obrigada a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, como também fornecer, mensalmente, junto com a nota fiscal e fatura, certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual.

7.11 – O resultado do julgamento será comunicado através de email a todas as participantes e publicado no Quadro de Avisos da CASAL, em sua Sede e no site [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br).

**08 – DO RECURSO ADMINISTRATIVO:**

8.1 – Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso para a Diretoria da CASAL, no prazo de dois dias úteis, contados da lavratura da ata, ou da publicação do resultado.

8.2 – Decairá do direito ao recurso a licitante que, tendo concorrido sem impugnar os termos deste Convite ou as decisões da Comissão Permanente de Licitação apontar falhas ou irregularidades, após o julgamento desfavorável.

**09 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

9.1 – A Comissão Permanente de Licitação poderá negociar com a licitante vencedora a redução de preços, e/ou quantitativos a qual deve confirmar expressamente, se aceita ou não tal negociação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.2 – A CASAL, fica reservado o direito de contratar no todo ou em parte, nas formas que forem mais convenientes, sem que disso caiba às licitantes direito a indenização, reclamação extrajudicial ou judicial.

9.3 – A Diretoria da área responsável emitirá convocação por escrito para assinatura da Ordem de Serviço, no prazo de 05 (cinco) dias. Caso o prazo não seja cumprido a empresa terá seu contrato cancelado.

9.4 – O Edital e Projeto Básico encontram-se á disposição dos interessados através do site, [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br) e do e-mail [gelic@casal.al.gov.br](mailto:gelic@casal.al.gov.br) . O Edital e seus anexos - Projeto Básico, - estão disponíveis, apenas para consulta, na sala da CPL/CASAL, na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, nos horários das 08:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h

9.5 – Estão impedidas de participar deste Convite, empresas que mantenham em seu quadro dirigentes ou empregados da CASAL.

9.6 – O presente convite teve origem no Protocolo nº 4629/2011-; 4507/2011 e 9162/2011 – CASAL.

9.7 – A minuta do Contrato, Anexo III, é parte integrante deste Convite.

Neli Lima Pereira

Presidente da CPL/CASAL.

**VISTO:**

Engº Osmar Lisboa

Vice-Presidente de Gestão de Engenharia





**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**ANEXO I**

**CONVITE Nº 24/2011 – CASAL**

**DESCRIPTIVO TÉCNICO PARA MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE HIDRANTES  
DESATIVADOS – MACEIÓ-ALAGOAS**

**1 - INTRODUÇÃO**

O Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas, através da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura - SEINFRA, solicitou à CASAL, manutenção e substituição de 12 (doze) hidrantes em diversas localidades de Maceió, com o intuito de melhor atendimento de seus veículos de combate à incêndio..

**2 - PROPOSTA TÉCNICA**

- 1) Demolição de calçadas;
- 2) Escavações manuais de valas;
- 3) Reaterro manual de valas;
- 4) Fornecimento e assentamento de Hidrantes de Coluna;
- 5) Fornecimento e assentamento de Tubos e Conexões;
- 6) Fornecimento e Instalação de Caixa de Passagem em alvenaria;
- 7) Execução de calçada em piso cimentado;

**3 - EXECUÇÃO DA OBRA**

Os serviços ora propostos deverão ser executados por firma de engenharia terceirizada a ser contratada pela Casal.

**4 - ESTIMATIVA DE PREÇOS**

O preço global estimado para execução de todos o serviços é de **R\$ 58.272,63 (cinquenta e oito mil, duzentos e setenta e dois reais, e sessenta centavos)**.

**5 - PRAZO DE EXECUÇÃO**

Estima-se um prazo de 03 (três) meses para execução dos serviços.

**6 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

O conjunto das especificações apresentadas a seguir procura contemplar todas as situações que devem ocorrer quando da execução das obras. Caso surjam condições muito específicas não abordadas deve-se, preferencialmente, seguir as recomendações estabelecidas pelas Normas Brasileiras, ou ainda, as próprias da CONCESSIONÁRIA.



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**- SERVIÇOS TÉCNICOS**

**- Demolições de calçadas**

Serão executadas demolições de calçadas existentes para o assentamento de tubulações de interligação nos novos hidrantes. A demolição será feita manualmente com ferramentas específicas para este tipo de serviço.

**- Escavações e Reaterros**

Serão executadas escavações manuais em solos de 1ª categoria, com profundidade máxima de 1,50m, e largura escavada equivalente ao diâmetro do tubo acrescido de 30cm, sendo que a largura mínima deve ser de 40cm. Com o solo excedente, deve ser feito o reaterro manualmente e feita a compactação com utilização de sêpo, sem o controle do grau de compactação.

**- Fornecimento e assentamento de hidrantes tipo coluna**

Os Hidrantes a serem instalados, terão o corpo e tampa em ferro fundido dúctil, com diâmetro nominal de 100mm, classe 42012, conforme a NBR 6916.

**- Fornecimento e assentamento de tubos e conexões**

Serão instalados tubos em PVC com Junta Elástica Integrada, Ponta Bolsa e Anel, com diâmetro nominal de 100mm, e luvas de correr em PVC DE FoFo, com diâmetro nominal de 100mm. Também será instalado um Tê em ferro fundido com diâmetro nominal de 150mm.

**- Caixa de Passagem**

A caixa de passagem será em alvenaria de tijolos cerâmicos maciços, com espessura de 12cm, e dimensões internas de 0,40x0,40x0,60m, com tampa de proteção em concreto armado.

**- Reconstrução de Calçada**

Será reconstruída a calçada, com concreto simples  $F_{ck}=15\text{MPa}$ , moldado in loco, e regularizada com piso cimentado, no traço 1:4, em cimento e areia.

Para quaisquer informações, a respeito dos serviços descritos neste documentos, a empresa CONTRATADA deve procurar os técnicos subordinados a esta Gerência, para os devidos esclarecimentos.

**Maceió, 27 de julho de 2011**

**Luiz Cavalcante Peixoto Neto**  
Engenheiro Civil – CREA 020841182-8  
Supervisor de Projetos – SUPAEP/GEPRO  
Mat. 2917



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO II

CONVITE Nº 24/2011 – CASAL

OBRA : SUBSTITUIÇÃO DE HIDRANTES – RELAÇÃO PRIORITÁRIA (12 UNIDADES)

LOCAL : MACEIÓ - AL.

DATA : ABRIL / 2011

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
<b>I</b>	<b>INSTALAÇÃO DA OBRA</b>				
1.1	Mobilização da Obra	%	5,00	55.497,74	2.774,89
	<b>Total I</b>				<b>2.774,89</b>
<b>II</b>	<b>SERVIÇOS (B.D.I 30%)</b>				
2.1	Demolição de calçada	m <sup>2</sup>	7,68	11,96	91,85
2.2	Escavação manual de valas ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m <sup>3</sup>	6,48	21,71	140,66
2.3	Assentamento de hidrante de coluna DN 100mm	und	12,00	80,98	971,72
2.4	Assentamento de tubos em ferro fundido DN 100mm	m	24,00	1,38	33,07
2.5	Assentamento de conexões em ferro fundido DN100mm	und	20,00	8,65	172,90
2.6	Reaterro manual de valas, com compactação utilizando sêpo, sem controle do grau de compactação	m <sup>3</sup>	6,48	21,71	140,66
2.7	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0.40 x 0.40 x 0.60m, inclusive tampa	und	12,00	138,23	1.658,75
2.8	Calçada em piso cimentado	m <sup>2</sup>	7,68	47,00	360,99
	<b>Total II</b>				<b>3.570,62</b>
<b>III</b>	<b>MATERIAIS (B.D.I 18%)</b>				
3.1	Hidrante de coluna completo em ferro fundido DN 100mm	und	12,00	3.829,10	45.949,20
3.2	Tubo de PVC JEI, PBA DN 100mm	m	24,00	21,06	505,51
3.3	Luva de correr PVC DEFOFO DN100mm	und	12,00	121,30	1.455,65
3.4	Tê de ferro fundido DN 150mm	und	12,00	334,73	4.016,77
	<b>Total III</b>				<b>51.927,13</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>58.272,63</b>



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO III

CONVITE Nº 24/2011 – CASAL

**CONTRATO Nº XX/2011 - CASAL**

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE, ENTRE SI FIRMAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A FIRMA XXXXXXXX

**PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO**

1. **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade De Economia Mista Estadual, vinculada À Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente Álvaro José Menezes da Costa, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF nº xxxxxxxx, e pelo Vice-Presidente de Gestão de Engenharia Osmar Lisboa, brasileiro, xxxxx, xxxxx, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.
2. **CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, Estabelecida a Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_.
3. **FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade de Convite nº 24/2011 – CASAL, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, tudo conforme consta no Processo Administrativo CI nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e Protocolo nº \_\_\_\_/CASAL, em estrita observância à Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 5.237/91, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui o objeto deste contrato a contratação de empresa de engenharia para recuperação e manutenção de 12 (doze) hidrantes em Maceió /AL., conforme Projeto Básico, anexo I, parte integrante do instrumento convocat.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a. Edital de Convite Nº 24/2011 – CASAL, e seus anexos, nestes incluso o Projeto Básico, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.
- b. Proposta comercial da **CONTRATADA**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS**

O Presente contrato tem seu valor total fixado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços contratados são fixos e irrevogáveis



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços objeto deste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As despesas decorrentes deste contrato terão em seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária : ..... XXXXXXXXXXXXXXXX
- Grupo de Despesa: ..... XXXXXXXXXXXXXXXX
- Rubrica: ..... XXXXXXXXXXXXXXXX

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO/DAS MEDIÇÕES/DO REAJUSTE:**

**3.1** O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal.

**3.2** Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

**3.3** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

**3.4** Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

**3.4.1.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à licitante vencedora, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

**3.4.2.** Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CASAL.

**3.5** Os preços contratados são fixos e irremovíveis durante o período do contrato.

**A CASAL**, no ato do pagamento deverá exigir da **CONTRATADA**:

- a. Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b. Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c. Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Estadual.

A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a suspensão do pagamento, até sua regularização.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO TRANSPORTE**

Por força deste instrumento, a **CONTRATADA** fica obrigada a utilizar no transporte de pessoal alocado para realização dos serviços objeto deste contrato, veículo adequado, devidamente identificado com nome de fantasia ou razão social da **CONTRATADA**, identificando também o referido veículo com a informação “ **A SERVIÇO DA CASAL**”.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DOS SUPRIMENTOS E DA MÃO-DE-OBRA**

Obriga-se a **CONTRATADA**, a fornecer todo material necessário à execução dos serviços, objeto deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A mão-de-obra necessária à execução dos serviços será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a quem compete arcar com as despesas decorrentes dos impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATADA** se compromete a somente utilizar nos serviços deste Contrato, pessoal amparado pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A direção geral dos serviços caberá ao profissional habilitado, na forma da Legislação em vigor.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os profissionais utilizados na execução dos serviços devem possuir experiência, idoneidade moral e técnica, bem como deverão permanecer no local de serviço durante as horas normais de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos sobre os serviços às pessoas credenciadas pela CASAL.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

O conjunto das especificações apresentadas procura contemplar todas as situações que devem ocorrer quando da execução das obras. Caso surjam condições muito específicas não abordadas deve-se, preferencialmente, seguir as recomendações estabelecidas pelas Normas Brasileiras, ou ainda, as próprias da CONCESSIONÁRIA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - Demolições de calçadas:** Serão executadas demolições de calçadas existentes para o assentamento de tubulações de interligação nos novos hidrantes. A demolição será feita manualmente com ferramentas específicas para este tipo de serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - Escavações e Reaterros:** Serão executadas escavações manuais em solos de 1ª categoria, com profundidade máxima de 1,50m, e largura escavada equivalente ao diâmetro do tubo acrescido de 30cm, sendo que a largura mínima deve ser de 40cm. Com o solo excedente, deve ser feito o reaterro manualmente e feita a compactação com utilização de sêpo, sem o controle do grau de compactação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO - Fornecimento e assentamento de hidrantes tipo coluna:** Os Hidrantes a serem instalados, terão o corpo e tampa em ferro fundido dúctil, com diâmetro nominal de 100mm, classe 42012, conforme a NBR 6916.

**PARÁGRAFO QUARTO - Fornecimento e assentamento de tubos e conexões:** Serão instalados tubos em PVC com Junta Elástica Integrada, Ponta Bolsa e Anel, com diâmetro nominal de 100mm, e luvas de correr em PVC DE FoFo, com diâmetro nominal de 100mm. Também será instalado um Tê em ferro fundido com diâmetro nominal de 150mm.

**PARÁGRAFO QUINTO - Caixa de Passagem:** A caixa de passagem será em alvenaria de tijolos cerâmicos maciços, com espessura de 12cm, e dimensões internas de 0,40x0,40x0,60m, com tampa de proteção em concreto armado.

**PARÁGRAFO SEXTO - Reconstrução de Calçada:** Será reconstruída a calçada, com concreto simples  $f_{ck}=15\text{MPa}$ , moldado in loco, e regularizada com piso cimentado, no traço 1:4, em cimento e areia.

**7. CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO:**

O prazo da execução dos serviços é de 90 (noventa) dias a contar da ciência na Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado caso o quantitativo dos serviços não atinja sua totalidade, ou acréscimo nos serviços nos moldes do § 1º do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO:**

A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais, serão credenciados por escrito, devendo a **CONTRATADA**, facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA fornecerá e utilizará aparelhagem adequada e empregará eficientes métodos de trabalho para obter o maior rendimento possível nos serviços. O transporte, a guarda e a manutenção de equipamentos e materiais são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, obrigando-se esta também a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados ou em execução. Somente cessará a responsabilidade da CONTRATADA, quando os serviços forem recebidos pela CASAL.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA está obrigada a apresentar, quando da protocolização do pagamento, no prazo previsto neste instrumento, documentação comprobatória da aquisição do imóvel para a edificação do poço, objeto do presente contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA se obriga a reparar qualquer dano, eventualmente causado à CASAL ou a terceiros, motivados por sua ação ou omissão, decorrentes da execução dos serviços deste contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto neste contrato, bem como poderá rejeitar os trabalhos de qualquer pessoa física ou jurídica que esteja vinculada à CONTRATADA, a qualquer título, por conveniência dos serviços, devendo a CONTRATADA, refazê-los ou substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação, sendo de sua responsabilidade as despesas advindas e demais conseqüências.

**9. CLÁUSULA NONA:- DA GESTÃO**

Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado XXXXXXXXXXXXXXXX, na função de XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXX, matrícula XXXXXXXX,, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu total cumprimento, principalmente no tocante a utilização por parte dos empregados da CONTRATADA, de equipamentos de proteção individual e coletiva - EPI e EPC, bem como da sinalização da obra, evitando assim acidentes com terceiros..

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Cabe ao Gestor comunicar com antecedência de 60 (sessenta) dias, a Vice-Presidência de Gestão de Engenharia qualquer alteração necessária as obras e serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será indicada através de nomeação por parte do Vice-Presidente de Gestão de Engenharia

**10. CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Obriga-se a **CONTRATADA**, a registrar o presente contrato e respectivo projeto no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/AL, de acordo com a Lei nº 6.496 de 07/12/77, fornecendo cópia do referido registro no prazo estabelecido no parágrafo primeiro da cláusula terceira.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** É de responsabilidade da fiscalização da CASAL, exigir da **CONTRATADA** a documentação comprobatória do registro no CREA/AL, condicionando o atesto da fatura para pagamento, mediante apresentação do competente registro, enviando cópia a gerência de licitação e contratos.

**11. CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

O atraso injustificado no cumprimento do Contrato, sujeitará a CONTRATADA, à multa equivalente a 0,2%(zero virgula dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do Contrato; inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas pela Lei 8.666 de 21/06/93.

**12. CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a **CONTRATADA**, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a. Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b. Em caso de falência ou concordata da **CONTRATADA**;
- c. Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, -----de -----de 2011

**ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**

Diretor Presidente/CASAL

**OSMAR LISBOA**

**P/ Vice Presidente de Gestão de Engenharia/CASAL**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
(nome e CPF)

\_\_\_\_\_  
(nome e CPF)